

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171



### Gabinete do Prefeito

Avenida da República, nº 297  
Centro - Santa Isabel - SP  
CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1000  
E-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Página 1 de 3

### LEI Nº 3.277, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Doação de Medicamentos e Insumos no Município de Santa Isabel “Farmácia Solidária”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Doação de Medicamentos no Município de Santa Isabel, intitulado “Farmácia Solidária”, que deverá ser implementado, desenvolvido e gerenciado pelo Fundo Social de Solidariedade “Dona Patrocínia”, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º.** O programa de que trata esta Lei visa suprir as carências de medicamentos e insumos fora da grade convencional, visando economia e evitando perdas e/ou descarte irregular.

**§ 2º.** A dispensação dos medicamentos e insumos deverá ser realizada somente nas dependências do Fundo Social de Solidariedade “Dona Patrocínia”, e na forma da presente Lei.

**§ 3º.** O local destinado ao armazenamento e dispensação dos medicamentos e insumos destinados ao atendimento do programa “Farmácia Solidária”, deverá atender aos requisitos obrigatórios para funcionamento de estabelecimentos desse segmento.

**§ 4º.** É obrigatória a assistência de farmacêutico devidamente habilitado, para atender os beneficiários, durante todo o período determinado para a dispensação nas dependências do Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 2º.** O Fundo Social de Solidariedade definirá, em conjunto com a Secretaria de Saúde, os dias e horários para dispensação dos medicamentos e insumos, podendo ocorrer apenas em determinados dias e/ou períodos, a depender da demanda.

**Art. 3º.** O presente Programa “Farmácia Solidária”, consiste no recebimento de doação de medicamentos e insumos pelas farmácias, incluindo amostras grátis, pela população, clínicas e empresas do segmento farmacêutico, com sua subsequente dispensação gratuita à população, sob responsabilidade técnica e profissional de farmacêutico cedido pela Secretaria de Saúde, após avaliação da integridade física e da data de validade dos produtos.

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171

2



Município de  
**Santa Isabel**  
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

### Gabinete do Prefeito

Avenida da República, nº 297  
Centro - Santa Isabel - SP  
CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1000  
E-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Página 2 de 3

**§ 1º.** Não poderão ser dispensados, sob nenhuma hipótese, medicamentos e insumos que apresentarem as seguintes condições:

- I** - fora do prazo de validade;
- II** - manipulados;
- III** - suspeitos de terem sido fraudados, ou com a embalagem primária violada;
- IV** - mal identificados, com nome ilegível ou em língua estrangeira, sem data de validade, sem dosagem, sem lote ou sem concentração;
- V** - com integridade física comprometida, que apresentem manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente, ou outros danos;
- VI** - sensíveis a mudanças de temperatura;
- VII** - medicamentos e insumos fracionados em desacordo com a legislação vigente;
- VIII** - que não possuam registro válido na Anvisa;
- IX** - medicamentos e insumos de uso exclusivo hospitalar.

**§ 2º.** Os medicamentos e insumos elencados no rol do § 1º deste artigo, deverão ser coletados, separados, e destinados aos locais adequados, nos termos das normas legais vigentes sobre resíduos de serviços de saúde.

**§ 3º.** A classificação, verificação e contagem de conteúdos, de prazos de validade e demais condições de uso deverão ser desempenhadas sob responsabilidade de farmacêutico vinculado à Secretaria de Saúde com responsabilidade técnica pelo programa "Farmácia Solidária".

**§ 4º.** A dispensação de medicamentos controlados, sujeitos a regime especial, deverá obedecer às normativas da Anvisa e legislação federal vigente.

**Art. 4º.** O Programa "Farmácia Solidária", terá por objetivo, a formação de estoques, a partir de doações realizadas pelas pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 3º desta Lei, desde que devidamente cadastradas.

**Art. 5º.** Para que ocorra a dispensação dos medicamentos e insumos pela "Farmácia Solidária", deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I** - o paciente deverá apresentar receituário emitido por profissional legalmente habilitado para realizar a prescrição e atendido os demais requisitos, conforme as normas vigentes;
- II** - normativas específicas, no caso de medicamentos sujeitos ao regime especial de controle e antimicrobianos;
- III** - o paciente deverá apresentar documento de identificação com foto e o Cartão Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente atualizado.

**§ 1º.** O fornecimento dos medicamentos e insumos estará condicionado à sua existência em estoque, que está limitado às disponibilidades obtidas por meio da arrecadação realizada nos termos do art. 2º desta Lei.

**§ 2º.** Os pacientes beneficiários do programa "Farmácia Solidária", deverão ser cadastrados, com informações sobre a medicação recebida e a respectiva prescrição.

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171

3



### Gabinete do Prefeito

Avenida da República, nº 297  
Centro - Santa Isabel - SP  
CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1000  
E-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Página 3 de 3

**§ 3º.** Fica vedada a dispensação de medicamentos e insumos a menores de 18 (dezoito) anos de idade que estiverem desacompanhados do seu responsável legal.

**§ 4º.** Os pacientes beneficiados deverão ser orientados e assinar termo de conhecimento de que os medicamentos e insumos foram dispensados na forma do programa estabelecido por esta Lei, no momento da primeira retirada ou da efetivação do seu cadastro.

**Art. 6º.** Fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade sobre a aquisição de quantitativos dos medicamentos e insumos destinados a atender o Programa "Farmácia Solidária, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

**Art. 7º.** O Poder Executivo realizará campanhas de esclarecimento e estímulo à doação de medicamentos e insumos, divulgando os locais de coleta.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 13 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
Prefeito Municipal

**NOELY DE SOUZA COSTA**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
Secretário de Governo e Gestão Pública  
Secretário Interino de Saúde

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DIEGO RODRIGUES DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171



Município de  
**Santa Isabel**  
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

### Gabinete do Prefeito

Avenida da República, nº 297  
Centro - Santa Isabel - SP  
CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1000  
E-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Página 1 de 2

### EXPOSIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 7.372/2025

Considerando o exposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como a autorização contida na Lei Municipal nº 3.271, de 28 de fevereiro de 2025 (LDO), apresentamos a justificativa para efetuar a Transposição orçamentária, referente ao Decreto supramencionado.

O Município de Santa Isabel foi habilitado por meio do processo judicial nº 1000.579.77.2025.8.26.0543, a acessar valores constantes em contas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, oriundos de penas pecuniárias, com a finalidade específica de viabilizar a construção de uma piscina terapêutica nas dependências do CAMI Pequeno Príncipe, equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O valor apurado e informado pelo juízo, disponível na conta específica de penas pecuniárias é de aproximadamente R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

No entanto, o projeto apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Habitação, para construção piscina terapêutica, ficou R\$ 91.025,21 (noventa e um mil, vinte e cinco reais e vinte e um centavos). Dessa forma, verifica-se a necessidade de aporte complementar a ser coberto com recursos próprios do Município a título de contrapartida.

A construção da referida piscina terapêutica se mostra de grande relevância para promover atendimentos especializados, como hidroterapia e psicomotricidade aquática, para pacientes com indicação clínica.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de edição de decreto municipal para a transposição orçamentária no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, via processo administrativo interno nº 1662/2025, a fim de garantir a integralidade dos recursos necessários para a execução da obra e atendimento aos objetivos propostos.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

Prefeito Municipal

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

Secretário Interino de Saúde

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171

5



### Gabinete do Prefeito

Avenida da República, nº 297  
 Centro - Santa Isabel - SP  
 CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1000  
 E-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Página 2 de 2

### DECRETO Nº 7.372, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulga o seguinte decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inciso vi, da Constituição Federal, autorizada no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.271, de 28 de fevereiro de 2025, a efetuar a transposição orçamentária na cifra de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na seguinte categoria de programação:

SUPLEMENTA	VALOR
<b>01.09.05.10.302.0126.1115 01 – despesas de capital.</b> 4.4.90.51.00 – obras e instalações.	R\$ 22.000,00

**Art. 2º.** O recurso necessário à alteração orçamentária de que trata o presente Decreto, decorrerá da anulação parcial de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
<b>01.09.05.10.302.0126.1124 01 – construção e equipamentos do pró-criança.</b> 4.4.90.52.00 (ficha 418) – equipamentos e material permanente.	R\$ 22.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 13 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
 Prefeito Municipal

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DIEGO RODRIGUES DA SILVA**  
 Chefe de Gabinete

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171



### Gabinete do Prefeito

Avenida da República, nº 297  
Centro - Santa Isabel - SP  
CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1000  
E-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 22.561, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão do contrato temporário da servidora pública que menciona e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. RESCINDIR**, a pedido, o contrato por prazo determinado da servidora pública **DAYANE ARAUJO TEIXEIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº. 48.xxx.xxx-7 e CPF nº. 401.xxx.xxx-14, admitida em 01/08/2024, para o desempenho temporário das funções do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com os seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 13 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
Prefeito Municipal

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DIEGO RODRIGUES DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171



### Gabinete do Prefeito

Avenida da República, nº 297  
Centro - Santa Isabel - SP  
CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1000  
E-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Página 1 de 1

### PORTARIA Nº 22.562, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor efetivo que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º. RESCINDIR**, a pedido, o contrato de trabalho do servidor público **MARCOS TADEU GOMES**, portador do RG nº. 1.xxx.xxx e CPF nº. 941.xxx.xxx-72, admitido em 08/05/2025, no emprego permanente de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com os seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 13 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
Prefeito Municipal

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
Secretário de Governo e Gestão Pública

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DIEGO RODRIGUES DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171

8



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar  
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000  
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2025.

O Departamento de Gestão Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 7.271 de 07 de novembro de 2024 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente **NOTIFICADOS** acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 09/05/2025, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
7992	54133.31.27.0135.01.000	19/05/2025	2
7993	54133.31.27.0135.02.000	19/05/2025	2
7994	54133.31.27.0135.03.000	19/05/2025	2
7995	54133.31.27.0135.04.000	19/05/2025	2
7996	54133.31.27.0135.05.000	19/05/2025	2
7997	54133.31.27.0135.06.000	19/05/2025	2
7998	54133.31.27.0135.07.000	19/05/2025	2
7999	54133.31.27.0135.08.001	19/05/2025	2
8000	54133.31.27.0135.09.000	19/05/2025	2
13065	54133.31.27.0135.08.002	19/05/2025	2
17408	44241.31.79.0099.00.000	19/05/2025	2
17489	54133.33.85.0143.00.000	19/05/2025	1

Santa Isabel, 12 de maio de 2025.

**SIDNEI DALLANO**  
Diretor  
Departamento de Gestão Tributária

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário  
Secretaria da Fazenda

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar  
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000  
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS EXERCÍCIO DE 2025.

O Departamento de Gestão Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Santa Isabel Municipal, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 136 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, de 06 de dezembro de 1990, e nos termos da Lei Municipal nº 535, de 30 de dezembro de 1969 – Código Tributário Municipal (C.T.M.) e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 7.271/2024, fica(m) o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO, regularmente NOTIFICADO(S) acerca dos lançamentos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas, conforme especificado no referido anexo.

Os lançamentos estão disponíveis em “Serviços Online” deste Município no sitio eletrônico <http://www.santaisabel.sp.gov.br>, para impressão das guias de recolhimento e eventuais atualizações de valores de parcelas vencidas.

Santa Isabel, 12 de maio de 2025.

Departamento de Gestão Tributária  
SECRETARIA DA FEZENDA

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar  
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000  
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

### ANEXO ÚNICO

Razão Social/ Nome (Abreviado)	Nº. da Inscrição/ CCM	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF (Abreviado)	Processo nº.	Tipo de Lançamento	Notificação de Lançamento	Valor R\$	Vencimento
LEANDRO A. P.	6426	58.009.458/0001-91	58.009.***j****.**	157/2025	TXFF	Nº 91 66/2025	518,53	30 dias após publicação do presente edital
LEANDRO A. P.	6426	58.009.458/0001-91	58.009.***j****.**	157/2025	TXFF	Carnê 2025	1.037,05	10/04/2025
REGIANE DE P. I. B. G. LTDA ME	6337	55.814.456/0001-87	55.814.***j****.**	4520/2024	TXFF	Nº 91 648/2025	622,23	30 dias após publicação do presente edital
REGIANE DE P. I. B. G. LTDA ME	6337	55.814.456/0001-87	55.814.***j****.**	4520/2024	TXFF	Carnê 2025	1.244,46	10/04/2025

As notificações relacionadas neste ANEXO ÚNICO foram enviadas para o endereço cadastrado no prontuário de inscrição municipal do contribuinte, as quais não foram entregues por motivos diversos que resultaram no retorno ao remetente.

Santa Isabel, 12 de maio de 2025.

**Sidnei Dallano**

Diretor do Departamento de Gestão Tributária

**Aldo Cesar de Oliveira Souza**

Secretário da Fazenda Municipal

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171

11



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria da Fazenda

Avenida da República, nº 530 - 1º Andar  
Centro - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000  
Tel.: 11 4656-8700 - E-mail: sefaz@santaisabel.sp.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Considerando o solicitado via processo administrativo nº 1341/2025, o Departamento de Gestão Tributária notifica o requerente Alexandre U.M. a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, ao Centro de Fiscalização e Lançamento, situado à Avenida da República nº 530 – pavimento térreo. O não comparecimento acarretará no INDEFERIMENTO da solicitação.

Santa Isabel, 12 de maio de 2025.

**SIDNEI DALLANO**  
Diretor  
Departamento de Gestão Tributária

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário  
Secretaria da Fazenda

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171



Município de  
**Santa Isabel**

**Secretaria de Governo  
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro  
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700  
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

12

## 15ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Santa Isabel, por meio da Secretaria de Governo e Gestão Pública, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público - INEPAM Edital nº 001/2024, para a apresentação da documentação conforme consta do dispositivo “IX – da nomeação” – item 9.3 do Edital.

A documentação deverá ser apresentada no Departamento de Gestão de Pessoas, localizado no prédio administrativo da Prefeitura de Santa Isabel, na Avenida da República nº 530, Centro 4º andar.

O não comparecimento no prazo estipulado no item 9.2 do Edital implicará na desclassificação automática do candidato.

CARGO: Agente Condutor de Veículos		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
22º	0120020	IVAN FERREIRA ROMARIS
23º	0132810	JUCELINO MARQUES DOS SANTOS
24º	0136931	WEBERTH FERREIRA BATISTA
25º	0132898	JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA

CARGO: Agente de Administração Pública		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
23º	0130587	FERNANDO GONÇALVES VIANA
24º	0127224	GUSTAVO MARTINS VERBOONEN

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171

13



Município de  
**Santa Isabel**

**Secretaria de Governo  
e Gestão Pública**

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro  
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700  
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

CARGO: Agente de Apoio Escolar		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
7º	0136815	LARISSA ELOI BARBOSA

CARGO: Agente de Fiscalização de Obras		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
5º	0130664	JONAS SCHMITT FRUCCI
6º	0127099	MARCIO KAZUO TAKAHASHI

CARGO: Agente de Fiscalização de Trânsito		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
7º	0134803	JOSE AILTON DOS SANTOS SOARES
8º	0136234	MARCELL GUIMARÃES MIRANDOLA
9º	0138283	VALMON DE OLIVEIRA SANTOS

CARGO: Agente de Fiscalização Tributária		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
5º	0135206	FABIO TAVARES DE OLIVEIRA YAMAMOTO

CARGO: Agente de Pintura em Geral		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
5º	0124428	CARLOS ROBERTO DA SILVA

CARGO: Agente de Serviços de Cozinha		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
17º	0132333	VERA LUCIA DE SOUZA

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171

14



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria de Governo e Gestão Pública

Avenida da República, nº 530 - 4º Andar - Centro  
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8700  
E-mail: sec.govgespub@santaisabel.sp.gov.br

#### CARGO: Agente de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
3º	0138282	BRUNO YUITI HORI

Santa Isabel, 13 de maio de 2025.

Município de Santa Isabel – SP.

Secretaria de Governo e Gestão Pública

# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Terça-Feira, 13 de Maio de 2025

Edição Nº: 2171

15



Município de  
**Santa Isabel**

### Secretaria de Arte e Cultura

Avenida da República, nº 118 - Centro  
Santa Isabel - SP - CEP 07500-000  
Tel.: 11 4657-3464 - E-mail: sec.artecultura@santaisabel.sp.gov.br



### CONVOCAÇÃO

#### II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SANTA ISABEL – COMPIR

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel, por meio do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra Isabelense – COMUNI, em conformidade com a Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), especialmente o disposto em seu Art. 48, e considerando a importância da construção coletiva de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial, torna público o presente edital de convocação da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santa Isabel. A II COMPIR ocorrerá no dia 13 de maio de 2025, das 10h às 17h, na Câmara Municipal de Santa Isabel, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33 – Jardim Monte Serrat – Santa Isabel/SP. Com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, em consonância com a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR, a conferência tem como objetivo: I – Promover o debate público sobre a igualdade étnico-racial e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo; II – Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e promover a integração social da população negra, povos indígenas, ciganos, quilombolas e comunidades tradicionais de matriz africana; III – Descentralizar e fortalecer a implementação de ações afirmativas no âmbito municipal; IV – Articular planos, ações e mecanismos de promoção da igualdade racial no Município; V – Garantir a eficácia dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas. A conferência será aberta à participação da sociedade civil, representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais comprometidos com a equidade racial, a diversidade e os direitos humanos. As inscrições para participação e credenciamento de delegados(as) poderão ser feitas no local do evento, conforme as normas a serem estabelecidas pelo regimento interno da conferência. Santa Isabel, 12 de maio de 2025. COMUNI – Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra Isabelense

EMERSON SILVA SOUSA  
Secretário de Arte e Cultura